



Estado do Pará  
Município de Altamira  
PODER EXECUTIVO

---

**LEI Nº 1.999, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.**

**Fixa o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipais de Altamira, e dá outras Providências.**

**A PREFEITA DE ALTAMIRA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com supedâneo na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica fixado o subsídio do(a) Prefeito(a) Municipal de Altamira que entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009, da seguinte forma:

- Subsídio do (a) Prefeito(a) R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

**Art. 2º** - O Vice-Prefeito perceberá também, mensalmente subsídio correspondente a 70% (setenta por cento) da remuneração percebida pelo(a) Prefeito(a).

**Art. 3º** – A alteração do subsídio constante no Caput do Artigo 1º, far-se-á através de Lei, na condição de revisão geral anual, abrangendo agentes políticos e servidores públicos, sendo concedida na mesma data e sem distinção de índices, levando-se em consideração os limites legais para gastos com pessoal e aplicando-se lhe a variação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** no período.

**Art. 4º** Os encargos necessários à execução do presente ato, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete da Prefeita, aos 22 dias do mês de outubro de 2008.

**ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO**  
Prefeita de Altamira